



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1661 de terça-feira, 15 de setembro de 2026

Nº de páginas: 20

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº247/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2026.
- **PORTARIA Nº248/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.
- **PORTARIA Nº249/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.
- **PORTARIA Nº250/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.
- **PORTARIA Nº251/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 247/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 05/2026.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Fabiana Melo Nascimento CPF: xxx.567.575-xx.

Fiscal de contrato: Leticia Alves dos Santos, CPF: 067.xxx.xxx -08

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **da ata de registro de preço Nº 05/2026**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP-FMS** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MULTMED - EQUIP MED E PROD HOSP LTDA - ME	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos éticos, similares, genéricos e controlados, constantes na relação de A a Z da Revista ABC Farma, com finalidade de doação no Núcleo de Assistência Farmacêutica do Município de Divina Pastora/SE, visando à integralidade do atendimento à saúde da população usuária do SUS.	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 17 de junho de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de setembro de 2026.

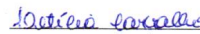

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

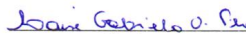
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 248/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO,
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841. Xxx.xxx- 15.

Fiscal de contrato: Veronica da Silva Bento, CPF: 517. xxx.xxx -91

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 18	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	BR COMERCIAL LTDA	12 (doze) meses.
Nº 19	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 20	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 21	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 22	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	12 (doze) meses.
Nº 23	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	ARAUJO & FILHA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 24	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	WR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 25	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 26	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 27	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	GM FARMA COMERCIAL LTDA	12 (doze) meses.
Nº 28	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	higiene para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.		
--	--	--	--

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 24 de fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de setembro de 2026.

Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26

Verônica Bento
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26

João Gabriel de S. S.
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 249/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2025.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal da Secretaria de Saúde: Victoria Caroline Passos Menezes, CPF: 074.xxx.xxx-79.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 11	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 12	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	12 (doze) meses.
Nº 13	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 14	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	COMERCIAL CAETANO EIRELI	12 (doze) meses.
Nº 15	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 16	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	MICROFORT INFORMATICA LTDA	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº 17	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	GR DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
-------	--	-----------------------------	---------------------

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 23 de março de 2026 e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado
e publicado no portal
eletrônico e Diário Oficial do
município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de
Administração

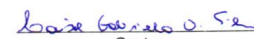
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 250/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2025.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato: Carla Celian Gomes Oliveira Santos, CPF: 861.xxx.xxx-68

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 11	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 12	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	12 (doze) meses.
Nº 13	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 14	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	COMERCIAL CAETANO EIRELI	12 (doze) meses.
Nº 15	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 16	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha, conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora	MICROFORT INFORMATICA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 17	contratação de Empresa especializada para o Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de linha branca e eletroportáteis, para atender às demandas de cozinha,	GR DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	conservação de alimentos e suporte a atividades diversas em ambientes institucionais do Município de Divina Pastora		
--	---	--	--

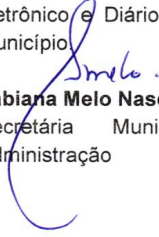
Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 23 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de setembro de 2026.

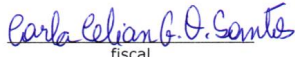

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado
e publicado no portal
eletrônico e Diário Oficial do
município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de
Administração

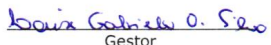
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 251/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2025.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal da Prefeitura: Elinaldo Lima de Santana, CPF: 014.xxx.xxx-22.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2025** conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 1	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA	12 (doze) meses.
Nº 2	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 3	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	COMERCIAL CAETANO EIRELI	12 (doze) meses.
Nº 4	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	AM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 5	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	PEG INFORMATICA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 6	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.		
Nº 7	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 8	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	GR DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 9	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 10	fornecimento de equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, itens de rede, materiais para montagem e manutenção de infraestrutura de TI, e pilhas, visando atender às demandas tecnológicas e operacionais dos setores da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Divina Pastora/SE.	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	12 (doze) meses.

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 18 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de setembro de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado
e publicado no portal
eletrônico e Diário Oficial do
município

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de
Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26

Eduardo L. S. Silva
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/09/26

Luciano O. Silva
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>